



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 057/2017 FORNECIMENTO DE PRÊMIOS DIVERSOS PARA O SORTEIO DE EDUCAÇÃO FISCAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa DANELON E CIA LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede .Rua Afonso Curtinaz Filho, 22, Centro, na cidade de Cerro Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 87.406.286/0001-98, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRÊMIOS DIVERSOS PARA O SORTEIO DE EDUCAÇÃO FISCAL**”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Convite nº 02/2017 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de prêmios diversos para o sorteio do Programa de Educação Fiscal, conforme os itens e descrição abaixo:

	Descrição do Produto	Quant	Und.	Marca	Unit.	Total
01	Ar condicionado 9.000 Btus, quente e frio, consumo de energia A, cfe INMETRO, 220 v	02	Und	AGRATTO	1.168,70	2.337,40
03	Notebook 14”, HD mínimo 500GB, 2 GB RAM	01	Und	HP	1.397,00	1.397,00
04	Máquina de lavar e centrifugar 08 Kg, 220v	01	Und	CONSUL	1.167,00	1.167,00
05	Máquina de costura, 220v	01	Und	BLACK BULL	287,70	287,70
06	Aspirador de pó 1200w, 220v	01	Und	MUNDIAL	219,70	219,70
07	Fritadeira elétrica sem óleo, 220v	01	Und	BEST	368,70	368,70
08	Refrigerador 240 lts, 220v	01	Und	CONSUL	1.197,70	1.197,70
09	Fogão à gás, 5 bocas	01	Und	ATLAS	746,70	746,70
10	Bicicleta aro 26”, 18 marchas	01	Und	SOUTH BIKE	447,70	447,70
11	Microondas 31L, 220v	01	Und	ELECTROLUX	597,70	597,70
12	Panificadora 550w, c/forma antiderrapante, 220v	01	Und	BRITANIA	397,70	397,70

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DO MATERIAL:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

A entrega do material deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do material será de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais), de acordo com a proposta ofertada por ocasião do Convite nº 02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Órgão 05 Secretaria da Fazenda – Unidade 01 Secretaria da Fazenda – Proj./Ativ. 2.005 Manutenção da Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.31 Premiações Culturais (45).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a Servidora Sandra Jussara Pereira Konig para fiscalizar a entrega, qualidade e quantidade do material, para que seja fornecido conforme proposta ofertada por ocasião do Convite nº 02/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA** no caso de faltas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 27 de abril de 2017.

DANELON E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____